

ADENDA AO
CONTRATO-PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Atividades Regulares

Entre:

1º OUTORGANTE: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (FPDD), pessoa coletiva de direito privado e de utilidade desportiva, com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7 – r/c, Loja Direita, 2620 – 061 Olival Basto, NIPC 502 513 934, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Mário Lopes, adiante designada por **FPDD** ou **1º OUTORGANTE**;

E

2º OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES VISUAIS (ANDDVIS), pessoa coletiva de direito público, com sede na Estação do Jardim Zoológico do Metropolitano de Lisboa, Átrio Norte, Loja nº 9, 1500-423 Lisboa, NIPC 508 702 020, neste acto representada pelo seu Presidente, Ruben Portinha, adiante designado por **ANDD** ou **2º OUTORGANTE**;

Tendo presente que:

- A FPDD tem por missão apoiar a prática generalizada do desporto para pessoas com deficiência, incentivando os cidadãos a adotar estilos de vida saudáveis nos quais a prática desportiva desempenha um papel central, contribuindo para a integração efetiva das pessoas com deficiência, proporcionando os diferentes meios para que essa integração seja uma realidade aos diferentes níveis de realização pessoal.
- O apoio proporcionado pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ, I.P.) é realizado designadamente através da atribuição de apoios financeiros aos diferentes agentes desportivos, através das suas estruturas federativas e associativas, recursos esses que devem ser criteriosamente aplicados na execução de programas de desenvolvimento desportivo.
- A intensa e regular actividade desenvolvida pela FPDD, ao longo dos anos, quer no apoio directo à prática do desporto por pessoas com deficiência, quer indirectamente através das respectivas Associações Desportivas, implica a forte mobilização de recursos que permita a execução continuada de um ambicioso Plano de Actividades desportivas.
- O êxito das acções e a notoriedade dos diferentes eventos desportivos promovidos pela FPDD são prova indiscutível da sua capacidade de realização, do crescente reconhecimento público da sua actividade e da sua capacidade de mobilização para a prática desportiva das pessoas portadoras de deficiência.

- Estão claramente reunidas, nas entidades signatárias, as diferentes valências indispensáveis a garantir um esforço concertado e orientado para a prática do desporto por pessoas com deficiência, impondo-se agora definir a forma de operacionalizar esse esforço conjunto.

Considerando o enquadramento jurídico proporcionado pela Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/ 2007, de 16 de Janeiro, e o disposto nos artigos 3º, 5º, 11º e 13º do Decreto-Lei nº 273/ 2009, de 01 de Outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), designadamente no que se refere aos procedimentos a adoptar na prestação de apoio financeiro às diferentes formas de associativismo desportivo, é celebrado um Contrato-Programa Plurianual de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 5ª

(Custo Total do Programa e seu Financiamento)

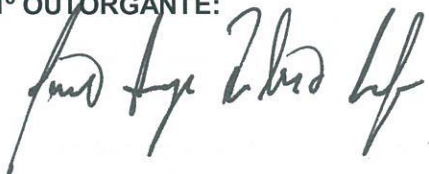
O teor da Clausula 5ª, nº 2 passa a ter a seguinte redação:

Ao total das comparticipações financeiras prestadas pela FPDD à ANDDVIS, relativamente ao ano de 2016, para a realização do “*Programa de Desenvolvimento Desportivo*” acresce o valor de **5.741.59 € (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM EUROS E CINQUENTA E NOVE CÊNTIMOS)** com a seguinte distribuição:

- A quantia de 1.529.19 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA.**
- A quantia de 3.575,35 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS e ALTO RENDIMENTO.**
- A quantia de 637,05 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação de **RECURSOS TÉCNICOS** seja pela ANDD, seja pela FPDD alocado à respetiva ANDD.

Olival Basto, 7 de novembro de 2016

O 1º OUTORGANTE:



O 2º OUTORGANTE:

